

# The University of Macau

## Regulation of Management of Intellectual Property for University of Macau

Document code:	RSKTO.03/201807/411.r00
Approval date:	28 June 2018
Effective date:	12 July 2018
Supersedes:	Nil

Page 1 of 34

---

*Associate responsible unit: FO*

**Keywords:** Intellectual Property, Academic works, the creation, invention, ownership, utilization, publication, protection, commercialization, commercialization remuneration, Software, Trademark, logo, domain name, Invention, Undisclosed Information, Trade Secrets, copyright

### Chapter 1

#### General Provisions

##### Article 1 (Object)

This Regulation aims to set out the rules in relation to the Intellectual Property created by the regulation user or created under the name of the regulation user, or other matters related thereto, which include, *inter alia*, the creation, invention, ownership, utilization, publication, protection, commercialization, distribution of commercialization remuneration of the Intellectual Property.

##### Article 2 (Individual subject to this Regulation)

1. The regulation user (hereinafter referred to as the “regulation user”) means the following persons who have positions or employment relationships with University of Macau (hereinafter referred to as the “UM”), or who use the resources of UM or who perform any project administered by UM, create any work or Intellectual Property:
  - (1) the employees whose duties or employment relationships are in connection to the exploitation, creation or research of Intellectual Property (hereinafter referred to as the “employees”);
  - (2) the enrolled students of any academic program or training program of UM (hereinafter referred to as the “students”);
  - (3) any persons invited by UM to provide services, including scholars, adviser or visiting professors (hereinafter referred to as the “consultants”).
2. This Regulation shall not prejudice the application of any specific terms or agreement entered into by UM and the regulation user on a case-by-case basis.

# **The University of Macau**

## **Regulation of Management of Intellectual Property for University of Macau**

Document code:	RSKTO.03/201807/411.r00
Approval date:	28 June 2018
Effective date:	12 July 2018
Supersedes:	Nil

Page 2 of 34

---

### **Article 3 (Scope of this Regulation)**

This Regulation shall apply to any work and/or Intellectual Property created by the regulation users under the circumstances referred in paragraph 1 of Article 2 after the effective date of this Regulation, except in cases in which the regulation user enters into a specific terms or agreement with UM on a case-by-case basis.

### **Article 4 (Obligations of Regulation User)**

1. It is the responsibility of the regulation user to inform or report to the Research Services and Knowledge Transfer Office of UM (hereinafter referred to as the “RSKTO”) whenever he/she commence or proceed the creation of any patentable invention, know-how or discoveries that may be owned by UM.
2. Unless otherwise agreed prior in writing by UM, the regulation user shall not enter into with third parties any agreement that conflicts with the provisions of this Regulation and his/her obligations to UM, including but not limited to the agreements between the regulation user and the third parties in related to the sponsored program or consultancy service program.
3. For the purpose of protecting the rights of UM, the regulation user is required to give assistance to UM in obtaining and protecting the trademarks, patents and other types of Intellectual Property which are invented or owned by the regulation user, and in proceeding the patent application by signing the patent declaration, the legal statement of ownership transfer and other related documents.

## **Chapter 2**

### **Ownership Principles**

### **Article 5 (Academic works made by the employees)**

1. The copyright of the academic works, academic products and teaching materials made by the employees shall belong to the author. The relevant employee shall own the economic rights of such

**The University of Macau**  
**Regulation of Management of Intellectual Property for University of Macau**

Document code:	RSKTO.03/201807/411.r00
Approval date:	28 June 2018
Effective date:	12 July 2018
Supersedes:	Nil

Page 3 of 34

---

academic works, academic products and teaching materials, and has the right to retain any remuneration derived from such works.

2. Subject to the power of attorney executed by the respective employee or the written agreement executed between UM and the respective employee, UM shall have the right to use, copy, reproduce, and/or publish the copyrightable work referred in paragraph 1 of this Article, without any payment and on a non-exclusive basis, so that such copyrightable work can be used in paper and/or electronic format at the publication of UM (including UM Institutional Repository and Academic Publication Database), research and educational activities and protection of Intellectual Property. UM shall maintain to possess such rights even though the employment period has expired or the employment is terminated due to whatsoever reason, subject to such explicit arrangement in the aforesaid power of attorney or written agreement.
3. Notwithstanding the provisions of paragraph 1 of this Article, the ownership of the copyrightable works derived or developed from the programs commissioned by UM or set out in the agreement executed between UM and the research sponsors, shall be determined pursuant to the provisions of the respective contracts or agreements.
4. In accordance with the written agreement executed between UM and the employee, in case the employee intends to assign the economic rights referred in paragraph 1 of this Article, UM shall have the pre-emptive right to acquire the respective rights.

**Article 6 (Academic works made by students)**

1. The students shall own the Intellectual Property of the works submitted in the course of their studies.
2. The works referred in the aforesaid paragraph include any type of assignment, essay, report, article and/or thesis, etc.
3. Subject to the power of attorney executed by the respective student or the written agreement executed between UM and the respective student, UM can be licensed by the respective student to use his works for commercial or non-commercial purpose, or to sub-license such right to third parties, on a perpetual or non-perpetual, royalty-free or with royalty basis.

**The University of Macau**  
**Regulation of Management of Intellectual Property for University of Macau**

Document code:	RSKTO.03/201807/411.r00
Approval date:	28 June 2018
Effective date:	12 July 2018
Supersedes:	Nil

Page 4 of 34

- 
4. The aforesaid license will maintain to have effect even though the respective student no longer attends UM, subject to such arrangement being set forth in the aforesaid power of attorney or written agreement.

**Article 7 (Software)**

1. The categories of software created by the regulation users are as follows:
  - (1) the software created by the employee in the course of his/ her duties;
  - (2) the software created by the student under the instruction of the employee(s) and/or co of UM employees and/or consultants;
  - (3) the creation of the software referred in the aforesaid two sub-paragraphs are funded completely or partially by third parties other than UM.
2. The employee shall own the copyright of the software that he/she creates. UM can execute written agreement with the employee in order to obtain the economic rights of the software that the respective employee make in the course of his/ her duties.
3. As to the software created by the student under the instruction of the employees and/or consultants of UM, the copyrights of such software shall be owned by the respective employees and/or consultants of UM and the students jointly. As to the economic rights of such software, half (50%) shall be owned by the respective employees and/or consultants of UM, while the other half (50%) shall be owned by the respective student. Nonetheless, UM can acquire the economic right of the software from the respective employees and/or consultants by execution of agreement.
4. Subject to the power of attorney executed by the respective student or the written agreement between UM and the respective student, UM can be licensed by the respective student to use the respective software for commercial or non-commercial purpose, or to sub-license such right to third parties, on a perpetual or non-perpetual, royalty-free or with royalty basis.
5. The aforesaid license will maintain to have effect even though the respective student no longer attends UM, subject to such arrangement being set forth in the aforesaid power of attorney or written agreement.

**The University of Macau**  
**Regulation of Management of Intellectual Property for University of Macau**

Document code:	RSKTO.03/201807/411.r00
Approval date:	28 June 2018
Effective date:	12 July 2018
Supersedes:	Nil

Page 5 of 34

- 
6. In case the cost of creation of the respective software is funded completely or partially by third parties other than UM, the respective student(s) and/or employee(s) and/or consultant(s) must inform in advance the RSKTO of UM and provide the detail information of the external sponsor, so that UM shall execute with the respective student(s) and/or employee(s) and/or consultant(s) and the external sponsor the relevant agreement regarding the copyrights ownership of the related software.

**Article 8 (Video recording and other classroom technology facilities)**

1. UM can perform audio or video recording at the lessons after obtaining the relevant prior approval(s), the copyright of such products shall be owned by UM. These records shall not be reproduced, distributed, or published without prior approval of UM. Any person who needs such records can submit his/her request to the RSKTO of UM.
2. Without prejudice to the provisions of the aforesaid paragraph, the student can perform audio or video recording to the lessons after obtaining the prior approval of the respective lecturer. In any event, the lecturer has the right to repeal such approval.

**Article 9 (Trademark, logo and domain name)**

1. As to the trademark, logo, domain names and/or other related goods and services created by the employees and/or consultants, UM can own such trademarks, logos, domain names and/or other related goods and services subject to the consent of all the related parties.
2. The logos and domain names of UM are the assets of UM. No one may use them without the prior written approval of UM.
3. UM is entitled to authorize the other party to use its logo(s) temporarily for the purpose of public interest or technology transfer.

**Article 10 (Invention)**

1. As to the invention completely or partially made by the regulation user under any one of the following circumstances, UM can acquire the ownership right of such invention, subject to the

**The University of Macau**  
**Regulation of Management of Intellectual Property for University of Macau**

Document code:	RSKTO.03/201807/411.r00
Approval date:	28 June 2018
Effective date:	12 July 2018
Supersedes:	Nil

Page 6 of 34

---

power of attorney executed by such regulation user or the written agreement (including employment contract) executed between UM and such regulation user:

- (1) the invention is exploited by the employee due the commission appointed by UM;
  - (2) the invention is exploited by the student under the following circumstances:
    - (i) when he/she obtains financial support in the form of wages, assistantship, fellowship, or studentship;
    - (ii) when the process is under the supervision of the employees;
    - (iii) when he/she uses facilities of UM such as the library, computing facilities, laboratories, etc.
  - (3) the exploitation of the invention is supported by any UM-administered funds, including but not limited to the Internal Research Grants of UM, and other external gratuitous research grants.
2. During the period of employment relationship between the employee and UM, and after the expiration or termination due to whatsoever reason of the employment contract, UM can possess the ownership right of such invention pursuant to the written agreement executed between the employee and UM, regardless of whether the patent application of such invention has been filed or not before the resignation of the employee.
  3. In case the cost of creation of the invention is funded completely or partially by third parties other than UM, the inventor, including the related student(s) and/or employee(s) and/or consultant(s) must inform in advance the RSKTO of UM and provide the detail information of the external sponsor, so that UM shall execute with the respective student(s) and/or employee(s) and/or consultant(s) and the external sponsor the relevant agreement regarding the ownership rights of the related invention.
  4. The ownership rights of any patentable invention derived from the consultancy service program shall be determined in accordance with the agreement executed by the related parties. If such matter is not defined in the agreement, the ownership rights of the patentable invention shall belong to the inventor.
  5. Patentable inventions include the technology which is reserved and considered to be a trade secret by UM.

**The University of Macau**  
**Regulation of Management of Intellectual Property for University of Macau**

Document code:	RSKTO.03/201807/411.r00
Approval date:	28 June 2018
Effective date:	12 July 2018
Supersedes:	Nil

Page 7 of 34

---

**Article 11 (Undisclosed Information and Trade Secrets)**

1. As to the undisclosed information and trade secrets completely or partially made by the regulation user under any one of the following circumstances, UM can acquire the ownership right of such undisclosed information and trade secrets, subject to the power of attorney executed by the respective regulation user or the written agreement (including employment contract) executed between UM and the respective subject individual:
  - (1) the undisclosed information and trade secrets is made by the employee due the commission appointed by UM;
  - (2) the undisclosed information and trade secrets is made by the student under the following circumstances:
    - (i) when he/she obtains financial support in the form of wages, assistantship, fellowship, or studentship;
    - (ii) when the process is under the supervision of the employees;
    - (iii) when he/she uses facilities of UM such as the library, computing facilities, laboratories, etc.
  - (3) the exploitation of the invention is sponsored by any UM-administered funds, including but not limited to the Internal Research Grants of UM, and other external gratuitous research grants.
2. During the period of employment relationship between the employee and UM, and after the expiration or termination due to whatsoever reason of the employment contract, UM can possess the ownership right of the undisclosed information and trade secrets which are under protection and made by the employee during the period of employment relationship with UM, or made under the financial support of UM-administered funds, pursuant to the written agreement executed between the employee and UM, regardless of whether the patent application of such undisclosed information and trade secrets has been filed or not before the resignation of the employee.

**The University of Macau**  
**Regulation of Management of Intellectual Property for University of Macau**

Document code:	RSKTO.03/201807/411.r00
Approval date:	28 June 2018
Effective date:	12 July 2018
Supersedes:	Nil

Page 8 of 34

---

**Chapter 3**  
**Patent Application**

**Article 12 (Patentable Inventions)**

1. In case the regulation user creates any patentable invention that may be owned by UM, he/she is obliged to inform the RSKTO of UM before the completion of the invention process.
2. UM can offer at its own discretion to the aforesaid regulation user the sponsorship for the patent application.
3. The cost of the patent application may be borne by the regulation user himself/herself or may be funded by the external sponsors other than UM. Such funding shall not prejudice the ownership rights of the respective patentable invention (including any right derived from the licensed patent) owned by UM pursuant to the written agreement executed between UM and the regulation user in accordance with the provisions of this Regulation.
4. In case UM does not offer any sponsorship, and the cost of the patent application is borne by the regulation user himself/herself or funded by the external sponsors other than UM, such funding shall not prejudice the ownership rights of the respective patentable invention (including any right derived from the licensed patent) owned by UM pursuant to the written agreement executed between UM and the regulation user in accordance with the provisions of this Regulation.
5. Under the circumstances referred in the aforesaid paragraph, the patent license royalty (if any) of the related patentable invention shall be distributed between UM and the regulation user in accordance with paragraph 2 of Article 17 of this Regulation.
6. The regulation user can at his/her own discretion assign his/her patentable inventions to UM. UM has the right to accept or refuse such offer.
7. The approval procedures and formalities of the patent matters referred in this Article shall be stipulated in the internal rules of UM.

**The University of Macau**  
**Regulation of Management of Intellectual Property for University of Macau**

Document code:	RSKTO.03/201807/411.r00
Approval date:	28 June 2018
Effective date:	12 July 2018
Supersedes:	Nil

Page 9 of 34

---

**Article 13 (Renewal of Patent)**

1. UM may at its own discretion maintain the patent rights referred in the aforesaid Article at its own cost for a maximum period of ten (10) years, unless otherwise decided by UM. The sponsorship period of UM shall commence on the date of submission of the official patent application, including the examination stage prior to the grant of the patent.
2. UM shall determine at its own discretion the sponsorship amount for the renewal of patent, taking into account the accumulated amount of the patent license royalty of the respective patentable invention and its current market value.
3. UM has the authority to make the final decision on whether to maintain or not the patent, regardless of the cost of renewal of patent referred in the aforesaid Article is funded by UM or not.
4. In case UM does not offer any sponsorship for maintaining the patent rights, the regulation user may procure the sponsorship from other channels. Such funding shall not prejudice the ownership rights of the respective patentable invention (including any right derived from the licensed patent) owned by UM pursuant to the written agreement executed between UM and the regulation user in accordance with the provisions of this Regulation.
5. The approval procedures and formalities of the patent matters referred in this Article shall be stipulated in the internal rules of UM.

**Chapter 4**  
**Commercialization of Intellectual Property**

**Article 14 (Obligations of Regulation User and Commercialization Platform)**

1. In case there is any possible opportunity of commercialization of the patentable inventions (including the technology of pending patent applications and granted patents), the regulation user is obliged to inform the RSKTO of UM. The RSKTO shall give assistance in proceeding the negotiation and commercialization of the respective technology.
2. A wholly-owned company of UM (hereinafter “wholly-owned company of UM”) means a company which entire capital stock or equivalent equity are directly or indirectly owned by UM.

**The University of Macau**  
**Regulation of Management of Intellectual Property for University of Macau**

Document code:	RSKTO.03/201807/411.r00
Approval date:	28 June 2018
Effective date:	12 July 2018
Supersedes:	Nil

Page **10** of **34**

- 
3. UM may perform commercialization and transfer activities of technology through itself and/or the wholly-owned company of UM

**Article 15 (Intellectual Property Transfer and Licensing)**

1. UM does not normally accept to assign the Intellectual Property to other third parties, except where the assignee is a wholly-owned company of UM.
2. The Intellectual Property may be transferred or licensed when UM receives the pre-paid patent license royalty or post-paid patent license royalty, or when UM acquires company shares, or such methods are proceeded jointly.
3. The approval procedures and formalities of the transfer and license of the Intellectual Property referred in this Article shall be stipulated in the internal rules of UM.

**Article 16 (Share holding company of UM)**

1. A share holding company of UM (hereinafter “share holding company of UM”) means a company of which a certain amount of the capital stock or equivalent equity are directly or indirectly owned by UM (who holds usually more than 3% of the capital stock or equity of such company).
2. Subject to the prior written approval of UM, the share holding company of UM can use the name of UM and/or benefit from the entrepreneurship support provided by UM, including the provision of venue, entrepreneurship consultancy and administrative support.
3. The employee, who intends to have duty in the share holding company of UM and shall receive remuneration or income from such company, must submit to UM the request of the approval in accordance with the provisions of the Personnel Statute of University of Macau and the other relevant regulations.
4. The employees, who intends to own directly or indirectly a certain amount of the capital stock or equivalent equity (generally holding 3% or more of the total capital of the company), must obtain the prior written approval of UM in order to be the shareholder of such company.
5. In case the business conducted by the share holding company of UM requires the direct or indirect use of the Intellectual Property of UM, it is necessary to obtain the prior written approval of UM.

**The University of Macau**  
**Regulation of Management of Intellectual Property for University of Macau**

Document code:	RSKTO.03/201807/411.r00
Approval date:	28 June 2018
Effective date:	12 July 2018
Supersedes:	Nil

Page 11 of 34

- 
6. In case the company of which shares or equity is personally owned by the regulation user requires the direct or indirect use of the Intellectual Property of UM, the respective regulation user can invite UM or the wholly-owned company of UM to be one of the shareholders of such company. UM has the right to accept or refuse such offer of share holding.
  7. The approval procedures and formalities referred in this Article shall be stipulated in the internal rules of UM.

**Article 17 (Royalty Distribution)**

1. The regulation user and UM or the wholly-owned company of UM own respectively half of the net income from the patent license royalty.
2. In case UM does not offer any sponsorship, and the cost of the patent application is borne by the regulation user himself/herself or funded by the external sponsors other than UM, 70% of the net income of such patent license royalty shall belong to the regulation user and 30% of which shall belong to UM or the wholly-owned company of UM.
3. As to the patent derived from the consultancy service programs, such patent license royalty can be defined in the agreement of each party. In case such matter is not defined separately, the allocation of royalty fees shall be calculated in accordance with this Regulation.
4. Without prejudice to the circumstances referred in the aforesaid provisions, in case such patent is granted to the company of which shares or equity is personally owned by the regulation user, no patent license royalty shall be offered to the regulation user.
5. Even though the regulation user leaves UM, he/ she has the right to continue receiving the prorated remuneration derived from the patent license royalty according to his/her respective portion.
6. In case the regulation user passes away, the remuneration for which he/she is entitled shall be passed to his/her heirs.

**The University of Macau**  
**Regulation of Management of Intellectual Property for University of Macau**

Document code:	RSKTO.03/201807/411.r00
Approval date:	28 June 2018
Effective date:	12 July 2018
Supersedes:	Nil

Page **12** of **34**

---

**Chapter 5**  
**Final Provisions**

**Article 18      Languages**

The Chinese version shall prevail if there is discrepancy between the three languages versions.

**Article 19      Entry into force**

The present Regulation shall enter into force on the day after its publication.

**The University of Macau**  
**Regulation of Management of Intellectual Property for University of Macau**

Document code:	RSKTO.03/201807/411.r00 (Chinese)
Approval date:	28 June 2018
Effective date:	12 July 2018
Supersedes:	Nil

Page 13 of 34

---

## 澳門大學知識產權管理規章

### 第一章 一般規定

#### 第一條 標的

本規章訂定由規章適用者本人或以其名義創造的知識產權及其相關事宜，包括知識產權的創造、發明、所有權、使用、傳播、出版、保護、商業化、商業化收入分配等事宜。

#### 第二條 適用對象

一、 規章適用者（以下簡稱“規章適用者”）指因與澳門大學（以下簡稱“澳大”）的職務或勞動關係、或因以任何方式使用澳大的資源、又或因以任何方式參與澳大的項目而創作任何作品及/或知識產權的以下人士：

- (一) 在澳大擔任的職務或勞動關係涉及到知識產權的開發、創作或研究工作的人員（以下簡稱“工作人員”）；
- (二) 澳大學位課程或培訓課程的註冊學生（以下簡稱“學生”）；
- (三) 受澳大邀請提供服務的任何人，包括學者、顧問或客席教授（以下簡稱“顧問”）。

二、 本規章不影響澳大與規章適用者根據具體情況而達成的任何特別條款或協議的適用。

#### 第三條 適用範圍

本規章適用於規章適用者在本規章生效日後在第二條第一款所述的情況下創作的任何作品及/或知識產權，但澳大與規章適用者已根據具體情況而達成的特別條款或協議者除外。

**The University of Macau**  
**Regulation of Management of Intellectual Property for University of Macau**

Document code:	RSKTO.03/201807/411.r00 (Chinese)
Approval date:	28 June 2018
Effective date:	12 July 2018
Supersedes:	Nil

Page 14 of 34

---

#### **第四條 規章適用者的義務**

- 一、規章適用者如開展或進行創造任何可能歸澳大所有的可享專利的發明、專門知識或發現，有義務向澳大研究服務及知識轉移辦公室作出通知及申報。
- 二、除非獲得澳大的事先及書面同意，規章適用者不得與第三方訂立任何與本規章規定的、對澳大應盡的義務有衝突的協議，包括但不限於規章適用者與第三方訂立有關資助或顧問服務項目的協議。
- 三、規章適用者有義務協助澳大獲取及維護規章適用者作為發明人或所有人的商標、專利等知識產權及協助進行專利申請，包括簽署專利聲明、移轉文件和其他相關文件，以維護澳大相關權利。

#### **第二章 關於所有權的原則**

#### **第五條 工人員編著的學術作品**

- 一、由工作人員編著的學術著作、學術作品和教材的著作權屬於編著者。有關工作人員擁有上述著作、作品和教材的著作財產權，有權保留由該著作產生的任何收入。
- 二、澳大可根據工作人員的書面授權或與澳大簽訂的書面協議無償及非專屬地使用、複印、複製和(或)出版本條第一款所指的版權作品，將其以電子及/或紙質形式用於澳大出版物（包括澳大機構典藏及學術出版物數據庫）、研究和教育活動以及知識產權保護。在工作人員僱用期滿或不論何種原因終止後，在上述書面授權或書面協議訂明的情況下，澳大仍保留上述權利。
- 三、對於由澳大所委託的項目或受與研究資助者訂立的協議規範的項目，由其產生或發展的版權作品的所有權事宜須依照相關合同或協議執行，而本條第一款的規定不影響本款的規定。
- 四、根據工作人員與澳大簽訂的書面協議，倘若工作人員欲轉讓本條第一款所指的著作財產權，澳大有權優先取得相關權利。

#### **第六條 學生編著的學術作品**

- 一、學生擁有其在學期間所提交作品的知識產權的所有權。

**The University of Macau**  
**Regulation of Management of Intellectual Property for University of Macau**

Document code:	RSKTO.03/201807/411.r00 (Chinese)
Approval date:	28 June 2018
Effective date:	12 July 2018
Supersedes:	Nil

Page 15 of 34

---

二、上款所述作品包括任何形式的作業、作文、報告、文章及/或論文等。

三、澳大可根據學生的書面授權或與澳大簽訂的書面協議授予澳大對其作品永久或非永久的、收取或不收取許可權使用費的情況下允許澳大為了商業或非商業目的使用其作品或向第三人轉授有關許可。

四、即使學生不再就讀於澳大，在上款之書面授權或書面協議訂明的情況下，上款所指的許可仍繼續有效。

## 第七條 軟件

一、由規章適用者創作的軟件的類別分別如下：

- (一) 工作人員在履行職務期間創作的軟件；
- (二) 學生在澳大的工作人員及/或顧問指導下創作的軟件；
- (三) 上述兩項所指的軟件的創作經費完全或部分地由澳大以外的第三人資助。

二、工作人員擁有其創作的軟件的著作權。澳大可與工作人員簽訂書面協議，取得工作人員在履行職務期間創作軟件的著作財產權。

三、對於由學生在澳大的工作人員及/或顧問指導下創作的軟件，澳大的工作人員及/或顧問和有關學生擁有該軟件的著作權。對於有關軟件的著作財產權，澳大的工作人員及/或顧問和有關學生各佔一半，但澳大可與工作人員及/或顧問簽訂書面協議，取得屬工作人員及/或顧問所有的軟件的著作財產權。

四、澳大可根據學生的書面授權或與澳大簽訂的書面協議授予澳大對有關軟件永久或非永久的、收取或不收取許可權使用費的情況下允許澳大為了商業或非商業目的使用有關軟件或向第三人轉授有關許可。

五、即使學生不再就讀於澳大，在上款之書面授權或書面協議訂明的情況下，上款所指的許可仍繼續有效。

**The University of Macau**  
**Regulation of Management of Intellectual Property for University of Macau**

Document code:	RSKTO.03/201807/411.r00 (Chinese)
Approval date:	28 June 2018
Effective date:	12 July 2018
Supersedes:	Nil

Page 16 of 34

---

六、倘若有關軟件的創作經費完全或部分地由澳大以外的第三人資助，有關學生及/或工作人員及/或顧問必須事先知會澳大研究服務及知識轉移辦公室及提供第三人資助的詳細資料，以便澳大、有關學生及/或工作人員及/或顧問與提供資助的第三人就軟件著作權之分配訂定書面協議。

### **第八條 錄影及其他課室科技設施**

- 一、在得到被錄音或錄影者的事先許可下，澳大可對課程進行錄音或錄影，並擁有上述作品的著作權。未經澳大允許，不得複製、發行或公開播放有關記錄。若有需要，可向澳大研究服務及知識轉移辦公室提出申請。
- 二、在不影響上款規定的情況下，學生在取得任課教學人員的許可下，可對課程進行錄音或錄影。在任何情況下，該教學人員有權隨時廢止相關許可。

### **第九條 商標、標誌及域名**

- 一、由工作人員及/或顧問所創作的商標、標誌、域名及/或其他相關的商品及服務，經相關各方同意，澳大可擁有該商標、標誌、域名及/或其他相關的商品及服務的所有權。
- 二、澳大標誌及域名屬澳大資產，未經澳大事先書面批准，任何人不得擅自使用。
- 三、為著實現公共利益或技術轉移的目的，澳大有權許可他人臨時使用其標誌。

### **第十條 發明**

- 一、在下列任一情況由規章適用者完全或部份創作的發明，澳大可根據規章適用者的書面授權或澳大與規章適用者簽訂的書面協議（包括工作合同）取得該發明的所有權：
  - (一) 工作人員受澳大委託開發的發明；
  - (二) 學生在下列任何一種情況下開發的發明：

**The University of Macau**  
**Regulation of Management of Intellectual Property for University of Macau**

Document code:	RSKTO.03/201807/411.r00 (Chinese)
Approval date:	28 June 2018
Effective date:	12 July 2018
Supersedes:	Nil

Page 17 of 34

- 
- (i) 獲得薪酬、助學金、獎研金及獎學金等形式的資助；
  - (ii) 獲得工作人員的指導；
  - (iii) 使用澳大設施，如圖書館、電腦設備、實驗室等。

(三) 受任何澳大管理的資金資助所開發的發明，上述資助包括但不限於澳大內部研究資助及其他外部無償研究資助。

二、在工作人員受僱於澳大期間及在其僱用期滿或不論何種原因終止後，澳大均可按工作人員與澳大簽訂的書面協議擁有該發明的所有權，即使在該工作人員離職前有關發明未申請專利亦然。

三、倘若有關軟件的創作經費完全或部分地由澳大以外的第三人資助，發明人，包括有關學生及/或工作人員及/或顧問，必須事先知會澳大研究服務及知識轉移辦公室及提供該第三人的詳細資料，以便澳大、有關學生及/或工作人員及/或顧問與該第三人就發明之所有權分配訂定書面協議。

四、諮詢服務項目所衍生的可享專利發明之所有權由相關方簽訂的協議訂定。若在此問題上無任何條款規定，則專利發明所有權屬於發明人。

五、可享專利發明包括澳大決定作為商業秘密而保留的技術。

## 第十一條 未披露信息及商業秘密

一、在下列任一情況由規章適用者完全或部份創作的未披露信息及商業秘密，澳大可根據規章適用者的書面授權或澳大與規章適用者簽訂的書面協議（包括工作合同）取得該未披露信息及商業秘密的所有權：

- (一) 工作人員受澳大委託創作的信息及商業秘密；
- (二) 學生在下列任何一種情況下創作的信息及商業秘密：
  - (i) 獲得薪酬、助學金、獎研金及獎學金等形式的資助；
  - (ii) 獲得工作人員的指導；
  - (iii) 使用澳大設施，如圖書館、電腦設備、實驗室等。

(三) 受任何澳大管理的資金資助所開發的信息及商業秘密，上述資助包括但不限於澳大內部研究

**The University of Macau**  
**Regulation of Management of Intellectual Property for University of Macau**

Document code:	RSKTO.03/201807/411.r00 (Chinese)
Approval date:	28 June 2018
Effective date:	12 July 2018
Supersedes:	Nil

Page 18 of 34

---

資助及其他外部無償研究資助。

二、在工作人員受僱於澳大期間或使用澳大管理的資金所創作且受保護的未披露信息及商業秘密，無論是在該工作人員受僱於澳大期間及在其僱用期滿或不論何種原因終止後，澳大均可按工作人員與澳大簽訂的書面協議擁有該信息及商業秘密的所有權，即使該工作人員離職前有關信息及商業秘密未申請專利亦然。

### 第三章 專利申請

#### 第十二條 可享專利發明

- 一、倘若規章適用者創造任何可能歸澳大所有的可享專利發明，均有義務在有關發明完成之前告知澳大研究服務及知識轉移辦公室。
- 二、澳大可酌情向上述規章適用者提供申請專利費用的資助。
- 三、規章適用者可自行出資或從澳大以外的第三人獲得申請專利費用的資助，該資助不會妨礙澳大根據本規章之規定與規章適用者簽訂的書面協議而擁有相關專利發明的所有權（包括已授予的專利享有的任何權利）。
- 四、在澳大不提供資助的前提下，由規章適用者自行出資或從澳大以外的第三人獲得申請專利費用的資助，該資助不會妨礙澳大根據本規章之規定與規章適用者簽訂的書面協議而擁有相關專利發明的所有權（包括已授予的專利享有的任何權利）。
- 五、在上款所述的情況，澳大與規章適用者將根據本規章第十七條第二款之規定分享相關專利發明的倘有許可權使用費。
- 六、規章適用者可自行決定將其個人擁有的專利發明轉讓給澳大，澳大有權接受或拒絕取得。
- 七、本條所涉及的有關專利事項的審批程序及細則，由澳大內部規條訂定。
- 八、

**The University of Macau**  
**Regulation of Management of Intellectual Property for University of Macau**

Document code:	RSKTO.03/201807/411.r00 (Chinese)
Approval date:	28 June 2018
Effective date:	12 July 2018
Supersedes:	Nil

Page 19 of 34

---

### 第十三條 專利的續期

- 一、 澳大可酌情出資維持上條所述的專利權為期最長十年，但澳大另有決定者除外。受澳大資助的期限由正式提交專利申請之日起計，當中包括授予專利前的審查階段。
- 二、 澳大主要根據有關專利發明的累積許可權使用費以及當前的市場價值，而酌情決定上條所述的專利權的續期費用的資助。
- 三、 無論澳大有否對上條所述的專利權的續期費用提供資助，澳大對是否繼續維持專利有最終決定權。
- 四、 倘若澳大決定不對專利維持提供資助，規章適用者可以尋求其他資助渠道。該資助不會妨礙澳大根據本規章之規定與規章適用者簽訂的書面協議而擁有相關專利發明的所有權（包括已授予的專利享有的任何權利）。
- 五、 本條所涉及的有關專利續期的審批程序及細則，由澳大內部規條訂定。

### 第四章 知識產權商業化

### 第十四條 規章適用者的義務及商業化平台

- 一、 如專利發明（包括正在申請專利及已取得專利的技術）有任何商業化的機會，規章適用者有義務告知澳大研究服務及知識轉移辦公室，該辦公室將協助進行有關技術的協商及商業化工作。
- 二、 澳大全資的公司是指澳大直接或間接持有全部資本額的股或等值的權益的公司（以下簡稱“澳大全資的公司”）。
- 三、 澳大可自行或透過澳大全資的公司進行商業化和知識或技術轉移活動。

**The University of Macau**  
**Regulation of Management of Intellectual Property for University of Macau**

Document code:	RSKTO.03/201807/411.r00 (Chinese)
Approval date:	28 June 2018
Effective date:	12 July 2018
Supersedes:	Nil

Page 20 of 34

---

### 第十五條 知識產權的轉讓及許可

- 一、除了澳大全資的公司外，澳大在一般情況下不會將知識產權轉讓予第三方。
- 二、澳大可透過收取預先付許可權使用費、後付許可權使用費、取得公司股份或結合上述若干方法來作出知識產權的轉讓或許可。
- 三、本條所涉及的知識產權的轉讓及許可的審批程序及細則，由澳大內部規條訂定。

### 第十六條 澳大參股的公司

- 一、澳大參股的公司是指澳大直接或間接持有特定數量資本額的股或等值的權益（通常佔有該公司全部資本額的3%或以上的股或股份）的公司（以下簡稱“澳大參股的公司”）。
- 二、經過澳大事先書面許可，澳大參股的公司可使用澳大名稱，及/或獲得澳大提供的創業支持，包括場地提供、創業諮詢及行政支持。
- 三、擬在澳大參股的公司擔任職務並獲取報酬或收益的澳大工作人員，須按照《澳門大學人員通則》及其他相關規章之規定向澳大申請許可。
- 四、擬直接或間接持有澳大參股的公司特定數量的股或股份（通常佔有該公司全部資本額的3%或以上的股或股份）的澳大工作人員，須經澳大事先書面許可才可以成為相關公司的股東。
- 五、倘若澳大參股的公司的業務需要直接或間接使用屬於澳大知識產權，須經澳大事先書面許可。
- 六、倘若規章適用者個人持有股或股份的公司的業務需要直接或間接使用屬於澳大知識產權，有關規章適用者可以邀請澳大或澳大全資的公司成為該公司的股東。澳大有權決定是否接受該邀請及是否參股。
- 七、本條所涉及的具體審批程序及細則，由澳大內部規條訂定。

**The University of Macau**  
**Regulation of Management of Intellectual Property for University of Macau**

Document code:	RSKTO.03/201807/411.r00 (Chinese)
Approval date:	28 June 2018
Effective date:	12 July 2018
Supersedes:	Nil

Page 21 of 34

---

### **第十七條 專利許可權使用費的分配**

- 一、 規章適用者及澳大或澳大全資的公司各佔專利許可權使用費淨收入的一半。
- 二、 倘若在澳大不提供資助前提下由規章適用者自行出資或從澳大以外的第三人獲得申請專利費用的資助下，則專利許可權使用費淨收入的70%屬規章適用者，而另外30%屬澳大或澳大全資的公司。
- 三、 對於因諮詢服務項目所衍生的專利，有關許可權使用費的分配方式可在各方簽訂的協議中訂定。倘若未另有訂定，則許可權使用費的分配按本規章計算。
- 四、 在不妨礙上述規定的情況下，倘若有關專利授權予規章適用者持有股或股份的公司，則該規章適用者不獲發許可權使用費。
- 五、 規章適用者在離開澳大後仍可根據上述規定繼續獲得其在專利許可權使用費淨收入所佔份額的收入。
- 六、 倘若規章適用者死亡，其根據本規章所享有的收入由其繼承人繼受。

### **第五章 最後規定**

### **第十八條 語言**

在本規章之各語言文本之間有差異時，應以中文文本為準。

### **第十九條 生效**

本規章自公佈翌日起生效。

**The University of Macau**  
**Regulation of Management of Intellectual Property for University of Macau**

Document code:	RSKTO.03/201807/411.r00 (Portuguese)
Approval date:	28 June 2018
Effective date:	12 July 2018
Supersedes:	Nil

Page 22 of 34

---

**Regulamento da Gestão da Propriedade Intelectual da Universidade de Macau**

**Capítulo 1**  
**Disposições Gerais**

**Artigo 1 (Objecto)**

O presente regulamento estabelece as regras relativas à Propriedade Intelectual criada por indivíduos, ou em nome do indivíduo em causa, ou de outras matérias relacionadas que incluem, entre outras, a criação, invenção, propriedade, uso, publicação, protecção, comercialização, distribuição dos lucros da comercialização da Propriedade Intelectual.

**Artigo 2 (Destinatários do Regulamento)**

3. São destinatários do presente regulamento (doravante designados “destinatários do regulamento”) aqueles que criem qualquer trabalho e/ou Propriedade Intelectual em virtude da sua posição ou relação laboral com a Universidade de Macau (doravante designada “UM”), que utilizem os recursos da UM, ou que desenvolvam projectos outorgados pela UM:
  - (4) todos os funcionários cujas funções ou relação laboral com a UM impliquem desenvolvimento, criação, ou pesquisa de Propriedade Intelectual (doravante designados “funcionários”);
  - (5) todos os estudantes matriculados num curso académico, ou num programa de estágio da UM (doravante designados “estudantes”);
  - (6) qualquer pessoa convidada pela UM para prestar serviços, incluindo docentes, consultores ou professores convidados (doravante designados “consultores”).
4. O presente Regulamento não afectará a aplicação de termos específicos resultantes de acordos especiais, celebrados com base nas circunstâncias específicas do caso concreto, entre a UM e os destinatários do regulamento.

**The University of Macau**  
**Regulation of Management of Intellectual Property for University of Macau**

Document code:	RSKTO.03/201807/411.r00 (Portuguese)
Approval date:	28 June 2018
Effective date:	12 July 2018
Supersedes:	Nil

Page 23 of 34

---

**Artigo 3 (Âmbito de Aplicação)**

O presente regulamento aplica-se a quaisquer trabalhos e/ou Propriedade Intelectual criados nas circunstâncias referidas no n.º 1, do Artigo 2º após a sua entrada em vigor, salvo quando a UM e os destinatários do regulamento celebrem, com base nas circunstâncias específicas do caso concreto, outros acordos especiais.

**Artigo 4 (Obrigações dos Destinatários do Regulamento)**

4. Sempre que iniciem ou criem qualquer invenção patenteável, *know-how* ou invenções que possam ser propriedade da UM é da responsabilidade do destinatário do regulamento informar e comunicar imediatamente à Secção de Apoio a Investigação e à Secção de Transferência de Conhecimento.
5. Salvo se de outra forma for convencionado, previamente e por escrito pela UM, o destinatário do regulamento não pode celebrar acordos com terceiros que conflituem com o presente Regulamento e com as suas obrigações para com a UM incluindo, nomeadamente, acordos entre o destinatário do regulamento e terceiros relativos a programas de financiamento ou projectos de consultoria.
6. Com o objectivo de proteger os direitos da UM, o destinatário do regulamento está obrigado a auxiliar a UM na obtenção e protecção de marcas, patentes e outras formas de Propriedade Intelectual das quais seja inventor ou proprietário e, no procedimento de obtenção de patente, assinar a declaração de patente, a declaração legal de transmissão de propriedade e outros documentos relacionados.

**Capítulo 2**

**Princípios relativos à Propriedade**

**Artigo 5 (Trabalhos académicos realizados por funcionários)**

5. Os direitos de autor sobre trabalhos académicos, obras académicas e materiais pedagógicos criados pelos funcionários pertencerão aos seus autores. Os funcionários são titulares dos direitos

**The University of Macau**  
**Regulation of Management of Intellectual Property for University of Macau**

Document code:	RSKTO.03/201807/411.r00 (Portuguese)
Approval date:	28 June 2018
Effective date:	12 July 2018
Supersedes:	Nil

Page 24 of 34

---

económicos sobre os seus trabalhos académicos, obras e materiais pedagógicos e tem ainda direito a receber as receitas geradas pelas suas criações.

6. Através de procuração outorgada pelos respectivos funcionários ou acordo escrito celebrado entre a UM e os funcionários, a UM terá direito a usar, copiar, reproduzir, e/ou publicar as obras com os direitos de autor referidos no número anterior, sem pagamento nem relação de exclusividade, podendo tais criações ser usadas em suporte de papel ou em formato electrónico em publicações da UM (incluindo no Repositório Institucional e na Base de Dados da UM), pesquisa, actividades pedagógicas e protecção da Propriedade Intelectual. Sempre que da referida procuração ou acordo escrito tal conste expressamente, a UM continuará a deter a propriedade sobre tais direitos mesmo quando o a relação laboral com os funcionários caduque ou termine por qualquer forma.
7. Não obstante o referido no número um do presente artigo, a propriedade dos direitos de autor da obra criada ou desenvolvida no âmbito de projectos outorgados pela UM ou estabelecida por acordos celebrados entre a UM e os patrocinadores da pesquisa, deve seguir os termos estabelecidos nos respectivos contratos ou acordos.
8. Nos termos do acordo escrito celebrado entre a UM e os funcionários, caso os funcionários pretendam transferir os direitos de autor referidos no número um do presente artigo, a UM terá direito de preferência na sua aquisição.

**Artigo 6 (Trabalhos académicos da autoria de estudantes)**

5. Os estudantes são proprietários dos direitos de Propriedade Intelectual sobre os trabalhos apresentados durante os seus estudos.
6. Os trabalhos descritos no número anterior incluem qualquer tipo de trabalho, ensaio, relatório, artigo e ou tese.
7. Através de procuração outorgada pelos estudantes, ou acordo escrito celebrado entre a UM e os estudantes, a UM pode ser autorizada a utilizar o seu trabalho para fins comerciais ou não comerciais, ou a ceder esse direito a terceiros, de forma perpétua ou não perpétua e mediante o pagamento, ou não, de *royalties*.

**The University of Macau**  
**Regulation of Management of Intellectual Property for University of Macau**

Document code:	RSKTO.03/201807/411.r00 (Portuguese)
Approval date:	28 June 2018
Effective date:	12 July 2018
Supersedes:	Nil

Page 25 of 34

- 
8. Mesmo quando os estudantes já não frequentem a UM, a autorização referida no número anterior, manter-se-á válida nas circunstâncias especificadas na referida procuração ou acordo escrito.

#### **Artigo 7 (Software)**

7. As categorias de software desenvolvidas pelos destinatários do presente regulamento são, as seguintes:
  - (4) Software desenvolvido pelos funcionários no exercício das suas funções;
  - (5) Software desenvolvido pelos estudantes sob a orientação dos funcionários e/ou consultores da UM;
  - (6) Software criado nas situações supra referidas quando parcial ou totalmente financiado por terceiros não pertencentes à UM.
8. Os funcionários terão direito ao software que desenvolvam. A UM pode celebrar acordos escritos com os funcionários, com vista a obter, os direitos económicos sobre o software desenvolvido no exercício das suas funções.
9. Os funcionários e/ou consultores sob cuja orientação os estudantes desenvolvam software serão conjuntamente proprietários dos respectivos direitos de autor. Relativamente aos direitos económicos sobre tal software, metade (50%) será propriedade dos funcionários e/ou consultores e a outra metade (50%) será propriedade dos estudantes. No entanto, a UM poderá adquirir, mediante acordo celebrado com os funcionários e/ou consultores, os direitos económicos sobre o software.
10. Através de procuração outorgada pelo respectivo estudante ou acordo escrito celebrado entre a UM e o respectivo estudante, a UM pode ser autorizada pelo estudante a utilizar o software para fins comerciais ou não comerciais, ou ceder esse direito a terceiros, de forma perpétua ou não perpétua e mediante o pagamento, ou não, de *royalties*.
9. Mesmo quando os estudantes já não frequentem a UM, a autorização referida no número anterior, manter-se-á válida nas circunstâncias especificadas na referida procuração ou acordo escrito.
10. Quando os custos do desenvolvimento do software forem, total ou parcialmente, financiados por terceiros que não a UM, os respectivos estudantes e / ou funcionários e / ou consultores devem

**The University of Macau**  
**Regulation of Management of Intellectual Property for University of Macau**

Document code:	RSKTO.03/201807/411.r00 (Portuguese)
Approval date:	28 June 2018
Effective date:	12 July 2018
Supersedes:	Nil

Page 26 of 34

---

informar previamente o Gabinete de Apoio a Investigação e de Transferência de Conhecimento e fornecer-lhe os detalhes relativos ao patrocinador, de modo a permitir à UM celebrar com os estudantes e / ou aos funcionários e / ou aos consultores e o patrocinador o acordo relativo aos direitos de autor sobre o software em causa.

**Artigo 8 (Gravação de vídeo e outras tecnologias usadas na sala de aula)**

1. A UM pode, após obtenção de consentimento prévio, proceder à gravação de áudio ou vídeo das aulas e é proprietária dos direitos de autor sobre tais conteúdos. As referidas gravações não poderão ser reproduzidas, distribuídas ou exibidas sem o consentimento prévio da UM. Qualquer pessoa que necessite de tais gravações deve requerê-las junto ao Gabinete de Apoio a Investigação e de Transferência de Conhecimento da UM.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior os estudantes poderão gravar, em áudio ou vídeo as aulas, desde que tal seja previamente autorizado pelo respectivo docente. A qualquer momento o docente tem o direito de revogar a autorização dada anteriormente.

**Artigo 9 (Marcas registradas, logotipos e nomes de domínio)**

4. A UM é a proprietária das marcas registradas, logotipos, nomes de domínio e / ou outros bens e serviços relacionados criados por funcionários e / ou consultores, desde que obtenha o consentimento de todos os interessados.
5. Os logotipos e nomes de domínio da UM são propriedade da UM. A sua utilização não é permitida sem a aprovação escrita prévia da UM.
6. A UM pode autorizar terceiros a utilizar temporariamente os logotipos da UM, para fins de interesse público ou transferência de tecnologia.

**The University of Macau**  
**Regulation of Management of Intellectual Property for University of Macau**

Document code:	RSKTO.03/201807/411.r00 (Portuguese)
Approval date:	28 June 2018
Effective date:	12 July 2018
Supersedes:	Nil

Page 27 of 34

---

### **Artigo 10 (Invenções)**

6. Relativamente a qualquer invenção, total ou parcialmente, desenvolvida pelos destinatários do regulamento em qualquer das seguintes circunstâncias, a UM pode obter o direito de propriedade sobre tal invenção, através de procuração outorgada pelo destinatário do regulamento e/ou acordo escrito celebrado (incluindo o contrato de trabalho) entre este e a UM:
  - (4) a invenção é desenvolvida pelos funcionários no exercício das suas funções a pedido da UM;
  - (5) a invenção é desenvolvida por estudantes, nos seguintes casos:
    - (iv) quando tenham recebido apoio financeiro na forma de salários, subsídio, bolsa ou bolsa de estudos;
    - (v) quando o processo tenha decorrido sobre a supervisão dos funcionários;
    - (vi) quando o estudante utilizar as instalações da UM, designadamente, biblioteca, laboratórios informáticos, laboratórios, etc..
  - (6) quando o desenvolvimento da invenção for suportada por quaisquer fundos administrados pela UM incluindo, nomeadamente, os subsídios de investigação internos da UM e outros subsídios externos de pesquisa gratuitos.
7. Durante o período em que durar a relação laboral entre os funcionários e a UM, e após a sua caducidade ou cessação, independentemente do motivo, a UM pode ser titular do direito de propriedade sobre tal invenção mediante acordo escrito celebrado entre os funcionários e a UM, independentemente do pedido de patente ter sido, ou não, apresentado antes do termo da relação laboral.
8. No caso de os custos da invenção serem, total ou parcialmente, financiados por terceiros que não a UM, o destinatário do regulamento, incluindo os estudantes e / ou funcionários e / ou consultores, deve informar em previamente o Gabinete de Apoio a Investigação e de Transferência de Conhecimento da UM e fornecer informação detalhada sobre o patrocinador, para que a UM possa celebrar com os estudantes e / ou funcionários e / ou consultores e o patrocinador o contrato relativo aos direitos de propriedade da invenção em causa.

**The University of Macau**  
**Regulation of Management of Intellectual Property for University of Macau**

Document code:	RSKTO.03/201807/411.r00 (Portuguese)
Approval date:	28 June 2018
Effective date:	12 July 2018
Supersedes:	Nil

Page 28 of 34

- 
9. O direito de propriedade sobre qualquer invenção patenteável ou sobre segredos comerciais proveniente de programas de consultoria será definido nos termos dos acordos celebrados entre as partes interessadas. Se tal questão não estiver definida no contrato, os direitos de propriedade sobre a invenção patenteável pertencerão ao destinatário do regulamento em causa.
  10. As invenções patenteáveis incluem a tecnologia que é considerada como um segredo comercial da UM.

#### **Artigo 11 (Informações Sigilosas e Segredos Comerciais)**

1. Relativamente à informação sigilosa e aos segredos comerciais que sejam, total ou parcialmente, desenvolvidos pelos destinatários do regulamento, em qualquer uma das seguintes circunstâncias, a UM pode adquirir o direito de propriedade de tais informações sigilosas e segredos comerciais, através de procuraçāo outorgada pelo respectivo destinatário do regulamento ou acordo escrito (incluindo contrato de trabalho) celebrado entre este e a UM:
  - (1) a informação sigilosa e segredos comerciais criados por funcionários a pedido da UM;
  - (2) a informação sigilosa e segredos comerciais criados por alunos nas seguintes circunstâncias:
    - (i) quando tenham recebido apoio financeiro na forma de salários, subsídio, bolsa ou bolsa de estudos;
    - (ii) quando o processo tenha decorrido sobre a supervisão dos funcionários;
    - (iii) quando o estudante utilizar as instalações da UM, designadamente, biblioteca, laboratórios informáticos, laboratórios, etc..
  - (3) quando o desenvolvimento da invenção for suportada por quaisquer fundos administrados pela UM incluindo, nomeadamente, os subsídios de investigação internos da UM e outros subsídios externos de pesquisa gratuitos.
2. Durante o período em que se mantiver em vigor a relação laboral com a UM e após a sua caducidade ou cessação, independentemente do motivo, a titularidade do direito de propriedade sobre a informação sigilosa e os segredos comerciais que estão sob protecção e foram criados por

**The University of Macau**  
**Regulation of Management of Intellectual Property for University of Macau**

Document code:	RSKTO.03/201807/411.r00 (Portuguese)
Approval date:	28 June 2018
Effective date:	12 July 2018
Supersedes:	Nil

Page 29 of 34

---

funcionários, ou cujo processo foi financiado por fundos administrados pela UM pertencerá à UM, se tiver celebrado acordo escrito com os funcionários nesse sentido, independentemente, do pedido de patente de tal informação sigilosa e segredos comerciais ter sido apresentado, ou não, antes do termo da relação laboral.

### **Capítulo 3**

#### **Pedidos de Patente**

##### **Artigo 12 (Invenções Patenteadas)**

1. No caso de o destinatário do regulamento desenvolver qualquer invenção patenteável que possa ser propriedade da UM, está obrigado a informar o Gabinete de Apoio a Investigação e de Transferência de Conhecimento da UM antes da conclusão da invenção.
2. A UM pode, discricionariamente, decidir patrocinar o destinatário do regulamento suportando os custos inerentes ao pedido de patente.
3. Os custos do pedido de patente podem ser suportados pelo destinatário do regulamento ou financiados por patrocinadores externos à UM. Tal financiamento não prejudicará os direitos de propriedade sobre a invenção patenteável (incluindo qualquer direito sobre a patente licenciada) de que a UM será titular, nos termos de acordo escrito celebrado entre a UM e o destinatário do regulamento, em conformidade com as disposições do presente Regulamento.
4. No caso de a UM não oferecer qualquer patrocínio, sendo o custo do pedido de patente suportado pelo destinatário do regulamento, ou financiado por patrocinadores externos à UM, tal financiamento não prejudicará os direitos de propriedade sobre respectiva invenção patenteável (incluindo qualquer direito sobre patente licenciada) de que a UM será titular, nos termos de acordo escrito celebrado entre a UM e o destinatário do regulamento, em conformidade com as disposições do presente Regulamento.

**The University of Macau**  
**Regulation of Management of Intellectual Property for University of Macau**

Document code:	RSKTO.03/201807/411.r00 (Portuguese)
Approval date:	28 June 2018
Effective date:	12 July 2018
Supersedes:	Nil

Page 30 of 34

- 
5. Nas circunstâncias referidas no número anterior, os royalties da licença sobre a patente (caso existam) da invenção patenteável serão distribuídos entre a UM e o destinatário do regulamento, de acordo com o Artigo 17º, n.º 2 do presente Regulamento.
  6. O destinatário do regulamento pode, discricionariamente, decidir atribuir as suas invenções patenteáveis à UM. A UM poderá aceitar ou recusar tal oferta.
  7. Os procedimentos e formalidades com vista à aprovação de matérias relativas a patentes referidos no presente artigo serão determinados de acordo com as regras internas da UM.

### **Artigo 13 (Renovação da Patente)**

1. A UM poderá, discricionariamente, manter os direitos sobre as patentes, referidos no artigo anterior, suportando os seus custos, por um período máximo de dez (10) anos, podendo também decidir não os suportar. O período de patrocínio da UM iniciar-se-á na data de apresentação do pedido de patente, incluindo o período de avaliação prévio à concessão da patente.
2. A UM determinará, discricionariamente, o montante do patrocínio para a renovação da patente, atendendo ao montante de *royalties* acumulado da licença sobre a patente da invenção patenteável e ao seu valor de mercado à data.
3. Compete à UM decidir, a final, sobre a manutenção ou não da patente, independentemente de o custo de renovação da patente referida no artigo anterior ser, ou não, suportado pela UM.
4. Caso a UM não ofereça o patrocínio para manter os direitos sobre a patente, o destinatário do regulamento poderá obter o patrocínio por outra via. Tal financiamento não prejudicará os direitos de propriedade sobre a invenção patenteável (incluindo qualquer direito sobre a patente licenciada) de que a UM é titular, nos termos de acordo escrito celebrado entre a UM e o destinatário do regulamento, em conformidade com as disposições do presente Regulamento.
5. Os procedimentos e formalidades com vista à aprovação de matérias relativas a patentes referidos no presente artigo serão determinados de acordo com as regras internas da UM.

**The University of Macau**  
**Regulation of Management of Intellectual Property for University of Macau**

Document code:	RSKTO.03/201807/411.r00 (Portuguese)
Approval date:	28 June 2018
Effective date:	12 July 2018
Supersedes:	Nil

Page 31 of 34

---

**Capítulo 4**  
**Comercialização de Propriedade Intelectual**

**Artigo 14 (Obrigações dos Destinatários do Regulamento e Plataforma de Comercialização)**

1. No caso de existir alguma possibilidade para a comercialização de invenções patenteáveis (incluindo a tecnologia relativa a pedidos de patentes pendentes e patentes concedidas), o destinatário do regulamento é obrigado a informar o Gabinete de Apoio a Investigação e de Transferência de Conhecimento da UM. O Gabinete de Apoio a Investigação e de Transferência de Conhecimento da UM prestará assistência ao processo negocial e à comercialização da respectiva tecnologia.
2. Uma sociedade detida a 100% pela UM (doravante designada “sociedade detida a 100% pela UM”) é uma sociedade cuja totalidade do capital social ou capital próprio equivalente é, directa ou indirectamente, detida pela UM.
3. A UM pode realizar actividades de comercialização e transferência de tecnologia directamente e / ou através de sociedade detida a 100% pela UM.

**Artigo 15 (Transferência de Propriedade Intelectual e Licenciamento)**

1. Por norma, a UM não atribuirá a Propriedade Intelectual a terceiros, excepto quando o cessionário for uma sociedade detida a 100% pela UM.
2. A Propriedade Intelectual pode ser transferida ou licenciada pela UM, através da recolha de todos os montantes pagos a título de royalties sobre a licença de patente, ou adquirindo as acções da sociedade ou por ambas vias conjuntamente.
3. Os procedimentos e formalidades de aprovação da transferência e licença da Propriedade Intelectual referidos no presente artigo serão estipulados nas regras internas da UM.

**The University of Macau**  
**Regulation of Management of Intellectual Property for University of Macau**

Document code:	RSKTO.03/201807/411.r00 (Portuguese)
Approval date:	28 June 2018
Effective date:	12 July 2018
Supersedes:	Nil

Page 32 of 34

---

**Artigo 16 (Sociedades da que a UM é accionista)**

1. Uma sociedade de que a UM é accionista (doravante designada “sociedade de que a UM é accionista”) é uma sociedade da qual a UM detém, directa ou indirectamente, uma determinada quantia do capital social, ou capital próprio (geralmente mais de 3% do capital social será detido pela UM).
2. Mediante aprovação escrita prévia da UM, a sociedade de que a UM é accionista poderá utilizar o nome da UM e / ou beneficiar de apoio ao empreendedorismo prestado pela UM, incluindo a disponibilização de instalações, consultoria de empreendedorismo e suporte administrativo.
3. Os funcionários que pretendam exercer funções na sociedade de que a UM é accionista e que recebam remuneração ou rendimento dessa sociedade, devem submeter um pedido de aprovação à UM, nos termos do Estatuto do Pessoal da Universidade de Macau e de outros regulamentos relevantes.
4. Os funcionários que pretendam deter, directa ou indirectamente, um determinado montante do capital social ou equivalência patrimonial (que geralmente será detentor de pelo menos 3% do capital social da sociedade), para poderem ser accionistas dessa sociedade devem obter a aprovação escrita prévia da UM.
5. No caso de a actividade empresarial da sociedade de que a UM é accionista exigir a utilização, directa ou indirecta, da Propriedade Intelectual da UM, é necessário obter a aprovação escrita prévia da UM.
6. No caso de actividade empresarial da sociedade em que o destinatário do regulamento detém acções ou capital exigir a utilização, directa ou indirecta, da Propriedade Intelectual da UM, pode convidar a UM ou a sociedade detida a 100% pela UM para ser accionista nessa sociedade. A UM tem o direito de aceitar ou recusar esse convite.
7. Os procedimentos e formalidades de aprovação referidos no presente artigo serão estipulados nas regras internas da UM.

**The University of Macau**  
**Regulation of Management of Intellectual Property for University of Macau**

Document code:	RSKTO.03/201807/411.r00 (Portuguese)
Approval date:	28 June 2018
Effective date:	12 July 2018
Supersedes:	Nil

Page 33 of 34

---

**Artigo 17 (Distribuição dos *royalties*)**

1. O destinatário do regulamento e a UM ou sociedade detida a 100% pela UM terão direito, respectivamente, a 50% do lucro dos *royalties* da licença de patente.
2. No caso de a UM não oferecer qualquer patrocínio e os custos do pedido de patente serem suportados pelo destinatário do regulamento, ou financiados por patrocinadores externos à UM, 70% dos lucros dos *royalties* de licença sobre a patente pertencerão ao destinatário do regulamento e 30% pertencerão à UM ou à sociedade detida a 100% pela UM.
3. Quando a patente seja desenvolvida no âmbito de programas de consultoria, os royalties da licença sobre a patente poderão ser definidos por acordo de cada parte. Caso essa questão não seja definida separadamente, a atribuição de royalties é calculada em conformidade com o presente regulamento.
4. Sem prejuízo das circunstâncias referidas nas disposições supra, no caso de a patente ser cedida a sociedade cujas acções ou capital próprio são detidos pelo destinatário do regulamento este não tem direito a receber royalties da licença sobre patente.
5. Mesmo após o término da relação laboral, o destinatário do regulamento tem o direito de continuar a receber, na proporção a que tenha direito, os royalties da licença sobre a patente.
6. Em caso de falecimento do destinatário do regulamento, o rendimento a que tem direito será entregue aos seus herdeiros.

**Capítulo 5**

**Disposições Finais**

**Artigo 18 (Línguas)**

A versão chinesa do presente regulamento prevalece sobre as versões em outras línguas.

**The University of Macau**  
**Regulation of Management of Intellectual Property for University of Macau**

Document code:	RSKTO.03/201807/411.r00 (Portuguese)
Approval date:	28 June 2018
Effective date:	12 July 2018
Supersedes:	Nil

Page 34 of 34

---

**Artigo 19 (Entrada em vigor)**

O contudo presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.